

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
AMOR AO MAR – CANOAS SHOPPING**

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 06.002962/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CANOAS SHOPPING CENTER

Endereço: GUILHERME SCHELL Número: 6750 Bairro: CENTRO Município: CANOAS UF: RS CEP:92310-001
CNPJ/MF nº: 09.457.452/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

31/05/2019 a 13/06/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

31/05/2019 a 12/06/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmio, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº. 70.951/72, que será promovida pelo Canoas Shopping Center, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.457.452/0001-71, estabelecida na Av. Guilherme Schell, n.º 6750, Canoas/RS, promoção de Dia dos Namorados intitulada “AMOR AO MAR – CANOAS SHOPPING”.

O período de participação da promoção ocorrerá entre os dias 31 de maio de 2019 e 12 de junho de 2019.

Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos completados até a data de início desta promoção, residente e/ou domiciliado em território Nacional, que efetuar compras no período da promoção conforme estabelecido neste regulamento, nas lojas estabelecidas exclusivamente no Canoas Shopping e que sejam participantes da campanha, poderá participar da promoção, com exceção das pessoas descritas no item 14 deste regulamento.

A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras realizadas, exclusivamente, nas lojas do Canoas Shopping Center participantes desta promoção, dará direito ao cliente de receber 01 (um) cupom para participar da Promoção “AMOR AO MAR – CANOAS SHOPPING”.

Poderão ser somadas duas ou mais notas fiscais de compras, a fim de totalizar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras, para a troca de cupons. As compras que somarem valor múltiplo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) darão direito ao número proporcional de cupons. As notas fiscais e/ou cupons de compra que não atingirem o valor mínimo para troca, serão cadastrados no sistema de trocas da promoção do Canoas Shopping para serem somados aos valores das próximas transações.

No caso de apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping se reserva ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os cupons de participação correspondentes.

Para participar da promoção, o cliente que realizar compras entre no período entre 31 de maio de 2019 e 12 de junho de 2019, em valor igual ou superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nas lojas estabelecidas no Canoas Shopping participantes da promoção, deverá se dirigir pessoalmente ao Balcão de Trocas localizado na Praça de Eventos Guilherme Schell no 1º piso do Canoas Shopping Center, apresentar suas notas e/ou cupons fiscais e efetuar seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados (nome e endereço completos, número do CPF, RG, data de nascimento, telefone para contato e e-mail), mediante a apresentação de um documento oficial com foto, sendo que na sequência lhes serão entregues tantos cupons quantos tiverem direito, devendo ser observadas as

restrições constantes neste regulamento.

A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento para aderir a essa oferta.

Não serão admitidos cadastros e/ou troca de notas em nome de terceiros, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras.

Não será admitida a transferência de saldo de notas para outro CPF.

Não é permitido o fracionamento do valor da nota fiscal em nenhuma hipótese. Cada número fiscal é válido apenas para o valor total que foi emitido na referida nota.

Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Canoas Shopping, que, por alguma razão, são desobrigados a emitir nota fiscal por força da legislação tributária ou cuja nota fiscal é entregue posteriormente à entrega do produto ou da realização do serviço, será aceito, excepcionalmente, o comprovante de compra numerado, desde que emitidos constando o número do CNPJ da loja como comprovação de compra, com data e numeração do comprovante especificados, carimbo personalizado da loja, assinatura do gerente, além da descrição da compra ou serviço adquirido pelo cliente e dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa ter direito à troca tratada nessa promoção.

Após a entrega do cupom, a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) apresentado(s) será(ão) carimbada(s), não podendo ser reapresentado(s).

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

O cupom será preenchido, pelo próprio sistema do shopping promotor, com todos os dados pessoais do participante (Nome, RG, CPF, Telefone, Endereço completo, Cidade, Estado, CEP e e-mail - se houver) e, em seguida, o participante deverá responder corretamente à pergunta da promoção:

Qual é o shopping que te deixa mais perto do paraíso?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/06/2019 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 31/05/2019 09:00 a 12/06/2019 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Guilherme Schell NÚMERO: 6750 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Canoas UF: RS CEP: 92310-546

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de Eventos Guilherme Schell, 1º piso

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Premiação: Quantidade: 3 Voucher's Descrição dos prêmios: Voucher para utilização de viagem*, podendo escolher o destino e acompanhante(s), mas limitado ao valor do Voucher. (* a) Dentro do valor estipulado no Voucher deverá estar contemplado as custas de deslocamento (residência do contemplado/ aeroporto/ hotel/ hotel/ aeroporto/ residência do contemplado) e alimentação, por ventura necessária para utilização do prêmio; b) O cálculo da Voucher teve como base sugestão da empresa promotora para o seguinte destino: FERNANDO DE NORONHA - passagens aéreas e hospedagem para até 2 pessoas - sendo que o orçamento foi realizado em abril/19 para viagens a serem realizadas no mês de setembro do mesmo ano. Valor Unitário de cada Voucher: R\$ 11.583,78 Soma Total dos prêmios que serão sorteados pelo	11.583,78	34.751,34	1

PRÊMIOS

shopping: R\$ 34.751,34 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	34.751,34

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons deverão ser depositados pelo próprio participante em uma urna na Praça de Eventos Guilherme Schell, primeiro piso do Canoas Shopping Center, até às 22h do dia 12/06/2019, para que possam participar da apuração, sendo que, após esse horário, a urna será lacrada e somente será reaberta na realização da respectiva apuração.

Premiação:

Quantidade: 3 Voucher's

Descrição dos prêmios: Voucher para utilização de viagem*, podendo escolher o destino e acompanhante(s), mas limitado ao valor do Voucher.

(*) a) Dentro do valor estipulado no Voucher deverá estar contemplado as custas de deslocamento (residência do contemplado/ aeroporto/ hotel/ hotel/ aeroporto/ residência do contemplado) e alimentação, por ventura necessária para utilização do prêmio; b) O cálculo do Voucher teve como base sugestão da empresa promotora para o seguinte destino: FERNANDO DE NORONHA - passagens aéreas e hospedagem para até 2 pessoas - sendo que o orçamento foi realizado em abril/19 para viagens a serem realizadas no mês de setembro do mesmo ano.

Valor Unitário de cada Voucher: R\$ 11.583,78

Soma Total dos prêmios que serão sorteados pelo shopping: R\$ 34.751,34 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Forma de apuração: todos os cupons serão colocados em uma urna. Desse recipiente, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre o número de cupons por apuração, devidamente preenchidos com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir. Durante a realização das apurações, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

A apuração da Promoção "AMOR AO MAR – CANOAS SHOPPING", ocorrerá no dia 13/06/2019 às 17h, na Praça de Eventos Guilherme Schell – 1º piso.

Os prêmios não poderão ser exibidos em razão da sua natureza.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade inscrições que não preencherem as condições do regulamento e do sorteio, que não contenham a resposta correta à pergunta descrita no item 6 e que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os cupons originais impressos pelo Canoas Shopping.

Não poderão participar da promoção os funcionários do Condomínio Canoas Shopping, lojistas e funcionários das lojas, funcionários de terceirizados que prestem serviços ao Canoas Shopping, inclusive seus respectivos parentes de 1º grau (pais e filhos) e cônjuges.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior à entrega dos prêmios, indicando que o (s) ganhador (es) se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção; após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido pelo Shopping, no prazo de 10 (dez) dias, ao Tesouro Nacional, como renda da União. Nesta situação, não haverá nova apuração.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental, dependendo do caso.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O regulamento completo e o resultado da promoção estarão disponibilizados na Praça de Eventos Guilherme Schell, no primeiro piso do Canoas Shopping, bem como no site www.canoasshopping.com.br e Fan Page do Canoas Shopping no Facebook. Os contemplados serão comunicados pelo shopping promotor através de telefone, e/ou e-mail e/ou telegrama. Os contemplados concordam desde já, na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para o shopping promotor pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Endereço completo do local de entrega dos prêmios: Na Administração do Canoas Shopping localizado na Av. Guilherme Schell, 6750 – Centro – Canoas/RS ou no domicílio do contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º. O prêmio será entregue livre de ônus ao contemplado. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar documentação comprobatória de sua identidade. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

O prêmio será entregue ao contemplado através de carta compromisso junto com voucher. Os vouchers serão entregues aos ganhadores em forma de cartões vale presente emitidos pela empresa VSTUR Vale dos Sinos Viagens e Turismo Ltda cujo o CNPJ é: 06.331.699/0003-10. O vale compras não poderá ser revertido em dinheiro, não é cumulativo e tem duração de 18 meses.

Para validar o voucher o ganhador deverá comparecer na CVC do Canoas Shopping (VS Tur Vale dos Sinos Viagens e Turismo Ltda) em até 30 dias após o recebimento do mesmo.

Caso o contemplado queira levar consigo um acompanhante menor de 18 anos, deverá apresentar à agência de viagem uma autorização dos pais do acompanhante.

A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como demais despesas, tais como, exemplo: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de tocador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficará hospedado, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem, ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.

Caso o contemplado opte por viagem de menor valor ao estipulado, não haverá reembolso, permanecendo o crédito da diferença para uso em até 18 meses a contar da data de recebimento do prêmio.

Caso opte por viagem de maior valor, o Contemplado deverá completar a diferença entre o valor total do voucher e o preço total da viagem.

Caso o contemplado opte por viagem internacional, as despesas/ taxas para emissão dos documentos pessoais como passaporte e vistos necessários para a realização da viagem internacional serão de responsabilidade do ganhador. Igualmente, registra-se que a empresa mandatária não se responsabiliza caso o contemplado tenha o visto negado.

A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências ao contemplado e/ou seu acompanhante durante a viagem e que venham a causar quaisquer danos materiais ou físicos.

A empresa promotora não se responsabilizará por perdas/furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado que eventualmente ocorram durante a viagem, sendo que o vínculo da empresa promotora com o contemplado se encerrará a partir do momento da entrega da Carta Compromisso.

O Canoas Shopping comprovará, junto ao órgão autorizador (SEFEL), a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data marcada para o sorteio, conforme prevê §1º do art. 15º do decreto 70.951/72.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante.

O prêmio é intransferível e é proibida sua conversão em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

Ocorrerá a prescrição do direito ao prêmio, caso este não seja reclamado no prazo de 180 dias, contados a partir da data da apuração e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O balcão de trocas das notas fiscais funcionará nos seguintes dias e horários: de 31/05/2019 até 12/06/2019 de segunda a sábado das 10h às 22h e domingos e feriados das 11h30 às 22h. Todos os clientes que entrarem na fila, impreterivelmente e somente até as 22h do último dia da promoção, deverão ser atendidos.

Serão válidas somente as notas fiscais emitidas pelas lojas participantes da promoção, durante o período desta campanha, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes, desde que respeitado o limite previsto nas demais cláusulas.

A listagem de lojas participantes da promoção estará disponível para consulta no balcão de trocas, localizado na Praça de Eventos Guilherme Schell, no 1º piso do Canoas Shopping.

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no shopping; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; a utilização de vales

viagens, cartões presentes ou similares; contratos de academias ou cursos; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e tíquetes de cinema e teatro (artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72).

Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as notas fiscais referentes a bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

Da mesma forma, não será válida a troca de notas fiscais ou cupons fiscais relativos a estacionamento, cinema (exceto produtos de bomboniere), lava rápido, compra / financiamento / consorcio de imóvel, automóvel e moto, operação de câmbio, lotérica, instituição bancária, instituição de ensino, correios, clinicas medicas, planos de saúde, de lojas não participantes da promoção, bem como qualquer outra transação que não preencha os requisitos do art. 2º do Decreto 70.951/72.

As notas fiscais e respectivos comprovantes de transações poderão ser utilizados uma única vez para obtenção do cupom, sendo então inutilizadas, para fins desta promoção e/ou de qualquer outra que porventura venha a surgir, através de carimbo próprio. Após a realização da troca, as notas fiscais serão devolvidas ao portador e não mais poderão ser utilizadas nesta campanha.

Conforme § 1º do Art. 1º da Lei 5.768/71, declaramos que todas as empresas participantes relacionadas se enquadram no referido dispositivo legal.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao Ministério da Fazenda / Secretaria De Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria - SEFEL. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta Promoção ou Regulamento.

De acordo com a Portaria 41/2008, o número do Certificado de Autorização da SEFEL constará obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo o material utilizado na divulgação da promoção.

Empresa Promotora: CANOAS SHOPPING CENTER
Endereço: Av Guilherme Schell, 6750, Bairro Centro - Canoas/RS
CNPJ: 09.457.452/0001-71

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 06.002962/2019



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 24/05/2019 às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RYX.PKR.HKJ